

# A História no Diário Oficial

## Governo Alacid Nunes (1966/1971) TAXAS DO ESTADO GANHARAM FORÇA DE LEI

No final do exercício de 1968, o governo de Alacid Nunes estava empenhado em criar receitas para equilibrar as contas do Executivo. E em 31 de dezembro criou a Lei da Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos do Estado, assinada em 17 de dezembro – “tributo devido por quem solicitar a prestação do serviço ou a prática do ato formal, ou for beneficiário direto do serviço ou atividade”.

O pressuposto da lei era o poder de polícia do Estado sobre uma infinidade de atividades civis no âmbito da Segurança, Saúde e Finanças na capital e no interior.

A lei garantiu a cobrança de alvará de porte e comércio de arma, munições, inflamáveis, explosivos, fogos e produtos químicos. A lista de atividades comerciais era enorme, entre elas o funcionamento de cinemas, “taxi-dance”, cabaré e similares, parque de diversões, serviços de propaganda em alto falantes, registro de hotéis, pensões e casas de cômodos.

As diversões também passaram a ser taxadas, inclusive “jogos de carteados permitidos por lei” em clubes e associações; o funcionamento de restaurantes, boates, bares, confeitarias, lanchonetes e outros similares, e estabelecimentos de “festas de boliches, bilhares e bilharitos”. Passou-se a cobrar “alvará por um dia” e a “vistoria prévia” de cabarés, boates em clube ou hotéis, festas dançantes com entradas pagas, além de parques de diversões, pavilhões ou locais de atração, diversão ou recreação em bares,

salões de festas ou locais onde promovam almoços, chás e jantares”.

A emissão de Atestados da Polícia também passou a ser taxada, incluindo os famosos antecedentes criminais, atestados de conduta, e antecedentes político-sociais” (estes os mais temidos por militantes políticos, estudantes e outras categorias de cidadãos que se manifestaram contra o regime). Bastante extensa, a lista de taxas pressupõem: antes dessa lei, o Estado não cobrava por esses serviços burocráticos; pela emissão de carteiras de toda ordem, certidões, certificados, passaportes, guias e taxas de inscrição para motoristas, registro de veículos automotores (inclusive a liberação de “chapas ou sobre placa e chapa de experiência de automobilista, motociclistas e ciclistas”.

Tudo era cobrado no âmbito da polícia: taxas de transferência de propriedade de veículos; mudança de características de veículo; exames médicos para obtenção da carteira de motorista ou motociclista eram cobrados pela Delegacia Estadual de Trânsito (DET). Hoje, são da alçada do Departamento Estadual de Trânsito.

A Secretaria de Estado de Segurança cobrava também a Taxa de Serviço Policial, que implicava o inusitado “policiamento ornamental, de caráter particular. Seria o “leão de chácara” oficial de “festas comemorativas e outras, por turno de seis horas do serviço e por elemento (policia) requisitado.

Nélio Palheta - *Jornalista*

### VENDA DE EXEMPLAR

- Avulso R\$ 2,00
- Atrasado R\$ 3,00

### ASSINATURA / RECLAMAÇÃO

91 4009-7810 / 4009-7818

### ASSINATURA SEMESTRAL

- Capital R\$ 200,00
- Outras cidades R\$ 350,00

### ASSINATURA ANUAL

- Capital R\$ 400,00
- Outras cidades R\$ 650,00

OBS 1: As assinaturas do **Diário Oficial** não dão direito ao recebimento de **Cadernos Especiais**, elaborados exclusivamente aos órgãos interessados.

OBS 2: As reclamações deverão ser feitas 24 horas após a circulação do **Diário Oficial** na Capital, e até 8 dias nos demais Estados e Municípios.

### PUBLICAÇÕES

91 4009-7810  
4009-7819

- cm x coluna (8cm) R\$ 65,00
- (\*) O padrão de publicação obedecerá obrigatoriamente a fonte Verdana, Corpo 7.

### ORÇAMENTO GRÁFICO

91 4009-7810  
4009-7817



## Agenda Cultural

Programme-se!



### CINEMA

#### O Apartamento

Local: Cine Líbero Luxardo

(Av. Gentil Bittencourt, nº 650)

Ingressos: R\$12 (aceita-se meia)

Dia 22/02 (quarta) - 17h30



### CINEMA

#### A Criada

Local: Cine Líbero Luxardo

(Av. Gentil Bittencourt, nº 650)

Ingressos: R\$12 (aceita-se meia)

Dia 22/02 (quarta) - 20h



### ENVIO DE CONTEÚDOS

O envio de conteúdos para publicação no Diário Oficial do Estado deve ser realizado, no caso de órgãos e secretarias de Estado, via sistema e-DIÁRIO, disponível no site [www.ioe.pa.gov.br](http://www.ioe.pa.gov.br)

No ato do envio, o usuário **DEVE EVITAR**:

- Documentos que contenham notas de rodapé;
- Logomarcas; fontes coloridas, ou qualquer tipo de imagem;
- Caixas de texto; marcadores; quebras de seção; quebra manual de linhas; marcadores próprios dos editores de texto, como pontos, quadrados, setas etc.

Obs.: O não atendimento dessas especificações poderá gerar problemas na publicação.